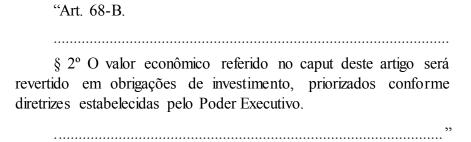


## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

## EMENDA N° - PLENÁRIO (ao PLC n° 79, de 2016)

Dê-se ao §2º do art. 68-B da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2016, a seguinte redação:



## **JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda de redação, ao sugerir a troca da palavra "compromisso" por "obrigação" é colocar para a Operadora Concessionária a **obrigação** efetiva de investimentos. Isso possibilita uma clareza textual sobre as reais obrigações de investimentos necessários para a ampliação do acesso à banda larga no Brasil, seguindo as orientações definidas pelo Poder Executivo.

Juridicamente, Obrigação é o vínculo de direito pelo qual alguém (sujeito passivo) se propõe a dar, fazer ou não fazer qualquer coisa (objeto), em favor de outrem (sujeito ativo). Gera um direito líquido e certo. Compromisso envolve um acordo entre duas partes.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Diante o exposto, peço o apoio dos nobres para esse importante tema.

Sala da Comissão, em de novembro de 2018

**Senador HUMBERTO COSTA**